

TERMO DE COMPROMISSO

RV Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 08.334.926/0001-07, representado pelo Sr. CARLOS H. S. RAMBO, portador do RG nº 3.503.048-93P/56 CPF nº 803.209.138-04 comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços, descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo – PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Visconde de Taunay, nº 1.020, com Inscrição Imobiliária nº 13.20.12.57.1029.000.

OBRAS E SERVIÇOS:

1 –A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Fundação IPPUJ;

2 –O condicionamento da emissão do alvará de construção a :

- apresentação do Plano detalhado de Execução de Obras, junto à Fundação IPPUJ, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;
- Apresentação, junto à Fundação IPPUJ, de projeto detalhado da solução técnica para execução do subsolo do empreendimento;
- Apresentação, junto à Fundação IPPUJ, do plano detalhado da execução da terraplanagem com destaque para a circulação de veículos pesados;
- Apresentação de cópia do contrato firmado entre a RV Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Companhia Águas de Joinville, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e solução para sistema de esgotamento sanitários, citadas no EIV;

- Apresentação de solução técnica para a retenção e descarga das águas pluviais junto a Fundação IPPUJ, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento;
- Apresentação da alteração no projeto arquitetônico, indicando:
 - ✓ Implantação de vagas de estacionamento para visitantes, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas de estacionamento, na área externa do empreendimento, dentro dos limites do imóvel;
 - ✓ área reservada para veículos de carga e descarga, dentro dos limites do empreendimento, considerando área mínima necessária para um caminhão de mudança;
 - ✓ Acessos para entrada e saída de veículos separados por canteiro;

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Fundação IPPUJ;
- Utilização pelo empreendedor de sistema para cravamento de estacas tipo "Perfuratriz";
- Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

4 – O condicionamento a emissão do Alvará de Conclusão de Obras a:

- Implantação das alterações viária conforme diretriz anexa;
- Execução do contrato firmado com Companhia Águas de Joinville;
- Apresentação e execução do contrato firmado entre a RV Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC;

Este termo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

Joinville (SC), 02 de fevereiro de 2016.



Nome e Assinatura do Empreendedor